



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

### Matriz de Gerenciamento de Riscos

(Processo Administrativo nº \_\_\_\_ / 2025)

#### 1. Informações Básicas:

1.1. Número da Matriz de Alocação de Riscos: \_\_\_\_/2025

1.2. Responsáveis: **Rafael Fonseca Vieira Primo - Membro convidado da Equipe de planejamento.**

1.3. Data:

1.4. Objeto da Matriz de Riscos: Registro de Preços, objetivando aquisição de medicamentos e insumos veterinários para a Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar, em conjunto com a Casa de Passagem Animal, vinculados à Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE, na conformidade do termo de referência.

#### Riscos Identificados

RISCO	Fase	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Resposta	Responsável
							P x L 6		



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

R-01	Planejamento da Contratação – Setor de Compras	Preços de referência arrezessados, que não refletem a realidade de mercado.	Deficiência na elaboração do orçamento estimado	Definição de preços de referência que não refletem os praticados no mercado, com consequente impossibilidade ou dificuldade avaliar adequadamente a exequibilidade das propostas apresentadas pelos licitantes.	1	4	4	O setor de compras e/ou qualquer outro, eventualmente incumbido de empreender tal fase de planejamento, deverá atentar para as prescrições técnicas contidas na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 07 de julho de 2021, bem como as prescrições técnicas engendradas pelos órgãos de controle, com o fito de conhecer preço de referência que reflita a realidade de mercado. Mesmo se prevendo, acaso o evento se materialize, o setor	Contratante
------	--	---	---	---	---	---	---	---	-------------



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

R-02	Planejamento da Contratação	Não interessados no pregão	“falha divulgação do instrumento contratual”	na formalização de instrumento	4	4	de licitações, deverá atentar-se com maior ênfase na análise de exequibilidade das propostas e/ou acaso o preço de referência foi muito aquém ao praticado pelo mercado, deverá providenciar nova pesquisa de preços, observando os preços reais.	Atentar-se par a publicação devida em todos os meios pertinentes. Acaso o evento venha a se materializar o órgão deverá analisar o estoque municipal e optar ou por repetir a licitação, com a	Contratante
------	-----------------------------	----------------------------	--	--------------------------------	---	---	---	--	-------------



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

R-03	Planejamento da Contratação	As empresas não conseguem atender aos comandos edilícios	"Falha na estipulação dos comandos edital"	Não formalização de instrumento	1	4	4	devida publicação, ou Contratar emergencialmente; abertura de PAAP	Estabelecer, de forma precisa, os critérios de seleção, no instrumento convocatório e, o controle interno, deverá analisá-las com maior acurácia. Acaso o evento venha a se materializar, o órgão deverá analisar o estoque municipal e optar ou, por repetir a licitação, com os devidos ajustes no edital, ou Contratar emergencialmente; abertura de PAAP	Contratante
------	-----------------------------	--	--	---------------------------------	---	---	---	--	--	-------------



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

Item	Descrição	Quantidade	Valor	Observações	Número	Descrição	Observações
TR-04	Planejamento da Contratação	Especificação e/ou quantidade insuficiente dos produtos	Falta de verificação ou incorreta da necessidade dos medicamentos nas unidades pertinentes.	Possibilidade de fornecimento e/ou inadequado quando fornece os itens necessários, ou até mesmo, fornecê-los em quantitativo insuficiente, de modo que não poderemos atender à necessidade dos animais tutelados	4	Mesmo adotando a ação de mitigação de risco e este acabe por se materializar, a administração deverá conceber os atos necessários para elidir a situação, seja através do competente aditivo de preços, na forma do Art. 124 e seguintes, ou outras medidas diversas.	Contratante



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

R-05	Planejamento da Contratação	Fixação, no edital, de prazo de validade das propostas insuficiente para a conclusão do e formalização do contrato;	Alta complexidade do objeto e pouca expertise da equipe responsável	Consequente liberação dos licitantes dos compromissos assumidos em suas propostas (art. 90, § 3º) antes de formalizada a contratação e impossibilidade ou dificuldade de contratar nas condições ofertadas pelo vencedor, de negociar melhores condições com os remanescentes ou até mesmo contratar nas condições originais por eles ofertadas (art. 90, §§ 2º e 4º).	2	4	8	O setor técnico deverá, quando da elaboração dos atos inerentes ao planejamento, concebe-lo de modo portentoso; de modo a fornecer à equipe de licitação os elementos mínimos necessários para conceber, de modo perfunctório, os comandos editalícios. Mesmo adotando-se a medida de mitigação de riscos, acaso o evento se materialize, deverá ser avaliado a pertinência em se adotar as medidas necessárias para se conceber a contratação de modo diverso.	Contratante
------	-----------------------------	---	---	--	---	---	---	---	-------------



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

R-06	Licitatória	Seleção de itens sem condições de cumprir o contrato dos	Entendimento de que a busca por resultado mais vantajoso (menor preço) para a Administração prevalece sobre o princípio básico de vinculação ao edital, levando à aceitação de proposta que esteja em desconformidade com o edital (sem observar a validade dos produtos), ou inobservar que o licitante não possui as condições para o devido transporte dos itens, ou qualquer outro requisito técnico do edital e a quebra da isonomia entre os participantes	(1) Conseqüentes questionamentos, paralisação do certame e atraso do atendimento da necessidade da administração; (2) Falha na análise das propostas apresentadas, levando à ausência de identificação de encargos tributários superdimensionados nas planilhas de preços, com conseqüente contratação por valores mais elevados (3) Licitante vencedor apresentar proposta com preços de alguns itens abaixo do mercado (subpreço) e de outros itens acima do mercado	2	3	6	O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se precatar no ato de julgamento das propostas, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para discernir, em eventual incidência, de erro essencial que não pode ser convalidado, importando, assim, na desclassificação da proposta, como modo de resguardar o interesse público, bem como proceder a competente motivação dos atos na forma do Acórdão N° 977/2024	Contratante
------	-------------	--	--	--	---	---	---	---	-------------





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

R-07	Licitatória	Ocorrência de agudização do princípio da vinculação ao instrumento editalício e, por excesso de formalismo, desclassificar proposta vantajosa para administração	Falta de capacidade técnica do(a) pregoeiro(a) ou dos membros da comissão de contratação, levando à desclassificação precipitada de proposta por erro sanável, ou que atenda ao edital, mesmo que de modo implícito.	Consequentes questionamentos, paralisação do certame e atraso do atendimento da necessidade da Administração	2	3	6	O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se precatar no ato de julgamento das propostas, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para discernir, em eventual incidência, de erro essencial, que não pode ser convalidado, importando, assim, na desclassificação da proposta, como modo de resguardar o interesse público, bem como proceder a motivação dos atos na forma do Acórdão N° 977/2024	Contratante
------	-------------	--	--	--	---	---	---	---	-------------

















ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

<b>R-10</b>	Licitatória	Realização de negociação, para com o licitante, de modo, tacanho não efêmero conseguindo condições mais benéficas para a administração.	Ausência de parâmetros para conduzir negociação com os licitantes remanescentes e avaliar os descontos obtidos, além de pouca expertise do agente ou dos membros da comissão de contratação em técnicas de negociação.	na insegurança da condução da negociação e a adoção de critérios subjetivos, com consequentes: a) dificuldade de obter condições mais vantajosas para a Administração; b) desclassificações precipitadas de propostas que estejam acima do orçamento estimado; c) precipitação em aceitar propostas ou em reputar como frustrada a negociação; d) tentativa de negociação "a qualquer custo", porém com comprometimento da exequibilidade da proposta ou com a	3	3	O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se precatar no ato de negociação das propostas, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para discernir, se, quando da negociação, poderá utilizar de estratégias mais sofisticadas, com o azo de conceber preço mais vantajoso, como modo de resguardar o interesse público, bem como a competência a compete motivação dos atos, na forma do Acórdão Nº 977/2024 -	Contratante/ Contratado, a depender da ação empregada no caso concreto.
-------------	-------------	---	--	--	---	---	--	---







ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

R-11	Licitatória	Recusa na assinatura do instrumento,	Provável desídia da eventual contratada	Não formalização de instrumento	2	4	8	Em primeiro momento, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, na forma do §2º, do Art. 90, da Lei N° 14.133/2021, em não surtindo efeito, avaliar a pertinência da possibilidade em se contratar de modo diverso e instauração do PAVAP.	Contratante/Contratado, a depender da ação empregada no caso concreto.
R-12	Licitatória	O licitante. Por questões técnicas, não consegue proceder a	Dificuldade do licitante, em proceder a assinatura, por	Não formalização de instrumento	2	4	8	Em primeiro momento, prorrogar o prazo concedido para a	Contratante/Contratado, a depender da ação



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

assinatura do instrumento contratual	do	diversos fatores, entre eles, destacam: Se for eletrônico, de problemas de conexão de Internet, e/ou problemas com o token e congêneres; Se for presencial, dificuldade com o deslocamento até o órgão; e Em todo caso, seja requerendo algum critério de apresentação de documento, como condição a assinatura do Contrato, o licitante não conseguir providenciar.	assinatura do contrato, na forma do §1º, do Art. 95 da Lei Nº 14.133/2021.	empregada no caso concreto.
Em momento, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, na forma do §2º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	do		Em terceiro momento, na hipótese de nenhum licitante aceitar praticar as condições do 1º	







ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

RC-13	Licitação	No caso de necessidade de empreender negociações, para com os licitantes remanescentes, para contratação, na forma do Inc. I, do §4º, do Art. 90, da Lei Federal Nº 14.133/2021, esta ser módica e quem necessário.	Ausência de Expertise dos servidores competentes, para conduzir as negociações, e avaliar os descontos obtidos, levando-se para a tentativa de negociação "a qualquer custo", porém, com comprometimento da exequibilidade da proposta ou com a diminuição de qualidade do objeto ofertado; questionamentos sobre quebra de isonomia e atraso na contratação	Ausência de expertise técnica, dos servidores responsáveis pela negociação e/ou ausência, no processo de licitação, de balizas técnicas que os auxiliem servidores	3	4	Capacitação dos servidores envolvidos com a negociação, bem como o estabelecimento de balizas técnicas no processo de licitação, para auxiliar os negociadores.  Mesmo adotando as medidas anteriores, acaso o cenário se constabancie, analisar os danos impostos, mediante abertura de PAAP, para analisar se o erro será convalidado, se há a possibilidade de retificação, seja mediante reequilíbrio econômico-	Administração e/ou licitante desidioso
-------	-----------	---	--	--	---	---	--	--





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

			<p>habilitação e os requisitos mínimos a serem cumpridos pelo licitante no certame.</p>				<p>meio de precaução, com o devido registro das motivações, na forma do Acórdão Nº 944/2024 - Plenário - TCU, como meio de inibir a apresentação de recursos e ou Mandados de Segurança, que venham a protelar a conclusão do processo. Mesmo com a adoção da medida de mitigatórias, acaso o evento ocorra, analisar, conforme o caso, a pertinência de ou repetir a licitação, ou</p>	<p>Contratar emergencialmente, abertura de PAAP</p>
--	--	--	---	--	--	--	---	---



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

R-15	Licitatória	Apresentação de documentação falsa, ou venda, no ato da contratação	Mã-fé ou inobservância da Contratada; não verificação por parte da Administração	Contratação de empresa indevidamente.	1	2	constatadas em processo administrativo aberto para este fim.	Exigir apresentação de documentos originais ou com cópias autenticadas. No ato do recebimento, conferir com os originais. Consulta em sites de órgãos oficiais. Mesmo empreendendo-se a ação investigatória, acaso o evento se materialize, adotar medida administrativa para sanar o contrato. Em caráter residual, avaliar a pertinência de contratação dos	Contratante e/ou Contratado desidioso
------	-------------	---	--	---------------------------------------	---	---	--	---	---------------------------------------



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

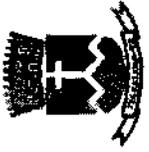
R-16	Gestão do Contrato	Fornecimento dos itens de forma ineficaz ou em níveis de qualidade inferior.	Fiscalização ineficiente do serviço pelo fiscal de contrato. Falta de um método de avaliação da qualidade dos itens fornecidos pela contratada por parte do fiscal de contrato.	1. Haverá prejuízos nos serviços de tratamento dos animais, frente a ausência da efetividade da solução de mercado. 2. Os itens não atenderão a necessidade de tratamento dos animais.	3	3	Realizar a fiscalização do contrato de forma assídua e eficaz. Estabelecer um critério de avaliação dos itens fornecidos, conforme as especificações do instrumento convocatório. Mesmo adotando a medida mitigatória, acaso o cenário venha a se materializar, empreender as medidas necessárias para o	Contratante e/ou Contratado desidioso
------	--------------------	--	---	---	---	---	--	---------------------------------------



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

R-17	Gestão do Contrato	Falha no transporte especial para aqueles itens que	Seja por má-fé, ou por algum evento de força maior, os itens não são mantidos nas	I. Haverá prejuízos nos serviços de tratamento dos animais, comprometendo a	3	3	Realizar a fiscalização do contrato de forma assídua e eficaz, bem como orientá-	Contratante e/ou Contratado desidioso
							contratado a sanear o fornecimento dos itens. Em caráter residual, acaso as medidas administrativas não surjam efeito, a estudar a viabilidade em ou adotar os parâmetros do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021, para que outra venha a sanear o fornecimento dos itens, ou ainda, observar a viabilidade em se contratar por meio diverso.	





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

R-18	Gestão do Contrato	Durante o armazenamento, ocorrer a perda da qualidade das vacinas	Por qualquer motivo que seja, seja queda de energia, ou erro no manuseio pode vir a ocorrer a variação da faixa de temperatura,	Os itens fornecidos perderão sua eficácia e os animais não serão devidamente imunizados.	3	3	Realizar manutenção e averiguação dos locais de armazenamento, como meio de coibir a alocação em local inadequado.	a viabilidade em se contratar por meio diverso. Acaso o evento venha a se materializar e a culpa "pelo resultado danoso" seja oriundo dos apontamentos da técnicos da contratada, a reposição do equipamento deverá ser as do eventual contratado.	Contratante
------	--------------------	---	---	--	---	---	--	--	-------------







ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

R-20	Gestão do Contrato	Quando da Execução do objeto contratual, houver o agio no preço dos insumos bases	Devido a fatores externos, os itens de medicação veterinária, poderão torna-se demasiados, altos de modo a serem totalmente dicotômicos ao que lastreou a formulação da proposta	Risco de rescisão contratual devido pelo contratado, já que este não poderá ser obrigado a comportar situação que o prejudique, pois, na forma do art. 884, do Código civil, ele terá direito a rescisão sem ônus para ambas as partes	2	4	estudar a viabilidade em se adotar meio de contratação diverso.	Solicitação e/ou resposta, com a máxima brevidade, dos pedidos, de reequilíbrio econômico-financeiro, para, em sendo possível, fazê-lo, e, em não sendo, adotar outra medida administrativa diversa.	Mesmo em se adotando as medidas administrativas mitigatórias, acaso o evento venha a se materializar, em caráter residual, estudar a viabilidade	Contratante e/ou Contratado desidioso
------	--------------------	---	--	--	---	---	---	--	--	---------------------------------------



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

R-21	Gestão do Contrato	Considerando, que se vislumbra prerrogativas contratuais, por se tratar de fornecimento de caráter frequente o orçamento base da licitação e/ou proposição da proposta lícitante	Simplex decurso do tempo.	Risco de rescisão contratual, pleiteada pelo contratado, já que o valor, estará abusivo para e, inexoravelmente, teremos de rescindi-lo, já que, acaso houve-se a manutenção, sem qualquer alteração nos termos, sob pena de					em primeiro momento, adotar os mecanismos do Art. 90, da Lei Federal N° 14.133/2021, para um dos demais eventuais licitantes, assumirem a execução contratual, ou, acaso não surta efeito, em segundo momento, estudar a viabilidade de contratação por meio diverso.	Solicitar e/ou responder de forma célere, o procedimento de reajuste, com o fim de preservar o equilíbrio financeiro, evitando, o conquanto, o desabastecimento do serviço.	Contratante e/ou Contratado desidioso
------	--------------------	--	---------------------------	--	--	--	--	--	---	---	---------------------------------------







ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

R-23	Gestão do Contrato	Alteração de requisitos secundários da contratação, como a identificação da empresa ou fonte por qual correrá os pagamentos dos serviços	Fatores externos alheios à vontade administrativa que incidem sobre a avença, como a incorporação da contratada por outra empresa, ou ainda, o remanejamento de recursos que torna a insubsistente a dotação originalmente concedida para os pagamentos.	consequente inviabilidade do pagamento pelos fornecimentos, assiduamente realizados, podendo ocasionar em conteúdos judiciais por enriquecimento ilícito, na forma do Art. 884, da Lei Federal Nº 14.133/2021.	3	2	06	De modo prévio atentar-se para tais alterações durante a execução contratual, e os empreendedores necessários, na forma do Art. 136 da lei federal Nº 14.133/2021. Acaso inviável, rescindir o instrumento contratual, antes da plena e efetiva execução contratual, para substituí-lo por outro que o possa fazer, como a adoção da liturgia entabulada no Art. 90, da Lei Federal Nº 14.133/2021. Em caráter residual, acaso nenhuma outra	Contratante e/ou Contratado desidioso
------	--------------------	--	--	--	---	---	----	--	---------------------------------------



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

R-24	Gestão do Contrato	Falta de capacidade técnica das comissões	Falta de capacidade técnica na estipulação dos termos contratuais.	de consequente nulidade dos procedimentos, quanto aplicados,	2	5	De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros,	Contratante e/ou Contratado desidioso
							medida surta efeito a e de o fornecimento por meio diverso. Ainda, acaso o licitante venha a fornecer, mas não tenha como vir a liquidar o seu pagamento pelos motivos aconicionados neste tópico, pagá-lo mediante indenização, bem como instaurar o competente procedimento de apuração de responsabilização.	















ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

RC-28	Gestão do Contrato	Desconhecimento, por parte dos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, bem como do contratado, das sanções que podem ser aplicadas	Falta de transparência quanto aos termos pactuados.	Execução contratual com aplicação intempestiva de sanções ou sem aplicação de sanções, com consequente não atendimento da necessidade da contratação, atritos entre as partes e reiteradas de empresas que não entregam os objetos contratados adequadamente, pois não apresentam	2	5	Em caráter residual, nenhuma outra medida surta efeito, estudada a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	Divulgação ostensiva dos termos contratuais, inerente às sanções e eventuais litígios. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do	Contratado/ Fiscalização
-------	--------------------	---	---	---	---	---	---	---	-----------------------------







ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL	DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3	Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4	Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5	Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

6. Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

1-2	Baixo
3-6	Médio
7-13	Elevado

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

2. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

2.1. Nenhum acompanhamento incluído.

3. Responsáveis:

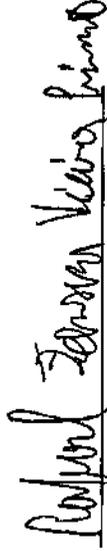
3.1. Setor Demandante e Equipe de Planejamento.

- **Técnicos e requisitantes responsáveis pela elaboração da Matriz de Risco:** A elaboração desta Matriz de Risco foi conduzida por uma equipe multidisciplinar, composta por profissionais capacitados e experientes na área descrita neste documento. Este grupo, Setor demandante e equipe de planejamento, uniu seus conhecimentos técnicos-operacionais para garantir a precisão e abrangência das informações contidas neste documento. A atuação conjunta desses profissionais assegurou a compilação de requisitos essenciais, a definição clara dos parâmetros técnicos e a adequada reflexão das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar de Itabaiana/SE.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

1.1. Integrante da equipe de planejamento responsável pelas orientações gerais desta Matriz de Risco: Um membro-chave da equipe de planejamento desempenhou papel fundamental na orientação e coordenação desta Matriz de Risco. Este integrante, detentor de conhecimentos abrangentes sobre aspectos operacionais e regulamentares pertinentes o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos e insumos veterinários para a Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar, em conjunto com a Casa de Passagem Animal, vinculados à Prefeitura Municipal de Itabaiana. O técnico foi responsável por fornecer as diretrizes gerais que orientaram a elaboração deste documento. Sua gestão e sua compreensão aprofundada dos objetivos Secretaria Municipal de Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar de Itabaiana/SE, garantiram que as orientações refletissem as necessidades específicas e a visão estratégica da Secretaria Municipal de Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar de Itabaiana/SE.



Rafael Fonseca Vieira Primo

Responsável técnico convidado da equipe de planejamento



Liberato Cardoso dos Santos Neto  
Membro da equipe de planejamento